



RESOLUÇÃO Nº 61, DE 6 DE OUTUBRO DE 2020.

Aprovar as normas para Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento de Docentes no Programa de Pós-Graduação em Ciências do Movimento (PPGCMov).

O COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE MESTRADO EM CIÊNCIAS DO MOVIMENTO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerado o disposto na Resolução nº 51 (PPGCMov), de 25 de setembro de 2020, resolve:

Art. 1º Aprovar as **Normas para Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento de Docentes no Programa de Pós-Graduação em Ciências do Movimento**, nos termos do ANEXO I desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVIO ASSIS DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente

ANEXO I - NORMAS PARA CREDENCIAMENTO, REcredENCIAMENTO E DESCREDENCIAMENTO DE DOCENTES NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DO MOVIMENTO

(Resolução nº 61, PPGCMov/Inisa, de 6 de outubro de 2020)

Art. 1º. Para ser credenciado na categoria Permanente, o docente deverá:

I - possuir título de Doutor;

II - possuir vínculo formal ou por meio de convênio interinstitucional com a UFMS;

III - apresentar produção acadêmica condizente com os critérios vigentes, definidos pela CAPES e estabelecidos por meio de resolução própria do Colegiado de Curso para procedimentos de credenciamento, descredenciamento e recredenciamento docente, e atender aos demais critérios constantes em editais específicos;

IV - apresentar possibilidade de vínculo a uma das linhas de pesquisa do programa e integrar um grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;

V - possuir projeto de pesquisa vigente, articulado a uma das linhas de pesquisa do programa, com envolvimento de alunos de graduação e pós-graduação, aprovado pelo Conselho de Unidade da Unidade Setorial e cadastrado junto à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ou



equivalente, no caso de outra instituição;

VI - apresentar um plano de trabalho vinculado a uma linha de pesquisa que inclua atividades de pesquisa, ensino, extensão e orientação, com detalhamento da carga horária semanal a ser dedicada ao PPGCMov.

§ 1º O docente permanente poderá participar, no máximo, de dois programas de pós-graduação da mesma ou de outra instituição, desde que apresente viabilidade dessa atuação.

§ 2º Admite-se, excepcional e temporariamente, a participação de docentes permanentes em três cursos/programas, levando-se em conta a proporção estabelecida e permitida segundo os critérios da CAPES, e somente nos casos em que o terceiro for um programa com cursos de Mestrado e/ou Doutorado na modalidade Profissional, ou curso/programa de áreas prioritárias, ou ainda, um programa em temas de inovação científica e/ou tecnológica e de relevância estratégica para o país.

§ 3º O docente permanente deverá orientar de dois a oito alunos, ao considerar todos os Cursos/Programas em que atua como docente permanente com, no mínimo, quatro orientações junto ao PPGCMOV no quadriênio.

Art. 2º. Para ser credenciado na categoria visitante, além de atender aos parâmetros da Comissão de Área da CAPES, o docente deverá:

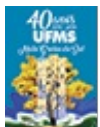
- I - possuir liberação de dedicação integral e em período de tempo condizente para a execução de demandas no PPGCMOV, fornecida pela instituição à qual é vinculado.
- II - apresentar possibilidade de vínculo a uma das linhas de pesquisa do PPGCMOV e vínculo a um grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.
- III - apresentar um Plano de Trabalho vinculado à respectiva linha de pesquisa com inclusão de atividades de pesquisa, ensino e orientação no PPGCMOV, com detalhamento da carga horária semanal a ser dedicada ao programa.
- IV - possuir produção acadêmica relevante, com produção científica em revistas indexadas e qualificadas mediante indicadores de impacto internacional e/ou lista de qualificação de periódicos fornecidas pela CAPES e atender aos demais critérios constantes em editais específicos.

Art. 3º Para ser credenciado na categoria Colaborador, além de atender os parâmetros da Comissão de Área da CAPES, o docente deverá:

I - apresentar possibilidade de vínculo a uma linha de pesquisa do Curso e vínculo a um grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;

II - apresentar produção acadêmica condizente com os critérios do órgão regulador federal competente e estabelecidos por meio de resolução própria do Colegiado do PPGCMOV para procedimentos de credenciamento, descredenciamento e reconhecimento docente e atender aos demais critérios constantes em editais específicos;

III - apresentar um plano de trabalho vinculado a uma linha de pesquisa que inclua atividades de pesquisa, ensino, extensão e orientação, com detalhamento da carga horária semanal a ser dedicada ao PPGCMOV.



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Assis de Oliveira Junior, Coordenador(a) de Curso de Pós-graduação**, em 08/10/2020, às 09:40, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2191919** e o código CRC **212863FC**.

COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DO MOVIMENTO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000972/2020-93

SEI nº 2191919

